



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha** para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso outtransparente, atóxica embalagem de 2 Kg.	PCT	215	10,03	2.156,45
2	Achocolatado em pó 500g, enlatado, fortificado com activ-go,com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais,como cálcio, ferro e vitamina A, C, D e complexo B.	UND	20	20,66	413,20
3	ÁguaMineralsemgásembalagemde500ml.	UND	7000	2,31	16.170,00
4	ÁguaSanitária1litro.	UND	150	4,16	624,00
5	Álcool70%liquido1Lt.	UND	100	10,75	1.075,00
6	ÁlcoolGel70%450g.	UND	100	13,16	1.316,00
7	Azulim1litro.	UND	50	11,86	593,00
8	Biscoito sabor maisena, sem recheio 400g embalagem com 3tabletes.	PCT	150	8,07	1.210,50
9	Biscoito salgado Cream Cracker amanteigada 350g embalagemcom 3 tabletes.	UND	150	6,80	1.020,00
10	Bolachadocerosquinha.	UND	150	9,87	1.480,50
11	BomArspray360ml.	UND	200	18,38	3.676,00
12	Café em pó torrado e moído, Tradicional contendo o nº doMinistério da Saúde e selo de pureza ABIC, em embalagem à vácuo de 250g.	PCT	250	7,99	1.997,50
13	Cháervadoce;sachêsembalados30gcaixacom15und.	UND	170	6,55	1.113,50
14	Coadordecafégrande,depano100%algodãocomcabo.	UND	20	6,02	120,40
15	CopoDescartável200ml,pctc/100und.	UND	1100	6,60	7.260,00
16	CopoDescartável50ml,pctc/100und.	UND	600	3,00	1.800,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

17	Desinfetante 2 litros; Elimina bactérias e germes, limpa, desinfeta e perfuma o ambiente.	UND	150	7,77	1.165,50
18	Detergente 500ml.	UND	400	2,67	1.068,00
19	Esponja de Aço 45g.	UND	100	2,26	226,00
20	Flanela de boa qualidade para limpeza em geral. Cor branca ou laranja. Composição 100% algodão. 39x59 cm	UND	130	3,99	518,70
21	Flocão de Arroz 500g, para cuscuz, feito a partir de arroz granelado, 100% natural, sem conservantes e sem glúten.	UND	200	3,17	634,00
22	Flocão de Milho 500g, Farinha de milho flocada, não contendo glúten.	UND	200	2,58	516,00
23	Gengibre.	KG	46	30,64	1.409,44
24	Guardanapo de Papel Folha Simples 30 cm x 30 cm pct. C/ 50 und.	UND	100	4,76	476,00
25	Inseticida Aerossol, Multi-insetos Base Água, 350 a 400 ml.	UND	100	15,99	1.599,00
26	Leite de caixas integral pasteurizado 1 litro.	UND	300	7,77	2.331,00
27	Limpa Alumínio 500ml.	UND	50	3,02	151,00
28	Limpa Vidro 500ml.	UND	11	8,31	91,41
29	Lustra Móveis 500ml.	UND	10	13,60	136,00
30	Margarina Vegetal c/sale embalagem de 500g.	UND	100	11,60	1.160,00
31	Massa de Tapioca semipronta hidratada 1kg.	PCT	150	12,91	1.936,50
32	Pão de Chão Para Limpeza 45x65.	UND	60	10,48	628,80
33	Pão de Prato liso Branco com Bainha 50x75.	UND	40	8,66	346,40
34	Papel Higiênico Neutro 30M4X1 folha dupla.	PCT	100	7,13	713,00
35	Papel Toalha, multiuso, embalagem contendo 2 rolos com 60 toalhas cada de 19x20 cm.	UND	100	6,90	690,00
36	Pedra Sanitária 40g + suporte haste de plástico, cheiro agradável, indicado para vaso sanitário.	UND	50	2,62	131,00
37	Pilha Alcalina AA pctc/2 und.	PCT	50	6,77	338,50
38	Pilha Alcalina AAA pctc/4 und.	PCT	50	5,83	291,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

39	RecargadeáguaMineralgalãode20litros.	UND	70	15,46	1.082,20
40	Recargadegásdecozinhade13kg.	UND	10	95,00	950,00
41	RefrigeranteCocacola2litros.	UND	170	13,34	2.267,80
42	RefrigeranteCocacola600ml.	UND	150	6,21	931,50
43	RefrigeranteGuaraná2litros.	UND	60	10,28	616,80
44	Refrigerantelaranja2litros.	UND	50	11,80	590,00
45	Rodo 20 cm de alumínio, com rebites em alumínio maciço e base em alumínio polido de alta resistência e durabilidade.	UND	10	15,57	155,70
46	Rodo 40 cm de alumínio, com rebites em alumínio maciço e base em alumínio polido de alta resistência e durabilidade.	UND	10	26,63	266,30
47	Rodo 60 cm de alumínio, com rebites em alumínio maciço e base em alumínio polido de alta resistência e durabilidade.	UND	20	33,16	663,20
48	SabãoemBarrapctc/5und180gcada.	PCT	50	13,75	687,50
49	Sabãoempó1kg.	UND	100	10,18	1.018,00
50	Saboneteliquida500ml.	UND	120	16,59	1.990,80
51	Saco de Lixo Preto Resistente, Rolo ou pct com 20 Sacosde 30Litros.	UND	600	6,83	4.098,00
52	Saco de Lixo Preto Resistente, Rolo ou pct com 20 Sacosde 50Litros.	UND	650	8,60	5.590,00
53	Saco de Lixo Preto Resistente, Rolo ou pct com 20 Sacos de 100Litros.	UND	600	12,85	7.710,00
54	Sal 1kg.	PCT	10	2,07	20,70
55	Suco de caixa 1 litro, Composto de polpa da fruta, água potável, sem conservante com vitamina "C".	UND	180	6,00	1.080,00
56	Suco de Caixinha 200 ml, Composto de polpa da fruta, água potável, sem conservante com vitamina "C".	UND	300	1,94	582,00
57	VassouradePêlocomcabo.	UND	10	18,69	186,90
58	VejaMultiuso2litros.	UND	50	21,80	1.090,00
VALOR TOTAL					90.161,20



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 002/2024.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2. Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia se faz necessário para manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Na Câmara Municipal, localizada na Praça Santa Fé, s/nº, das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de acordo com a necessidade, de forma fracionada, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia– PA, conforme contratos vigentes.

5.2- É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa,
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Santana do Araguaia– PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 90.161,20 (Noventa mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

16. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas serão pagas com recursos próprios da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feito no momento da lavratura do contrato.

Santana do Araguaia-PA, 04 de março de 2024.

Rosa Monica Brito Franco
Presidente da Câmara Municipal